



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde

ERRATA

Belo Horizonte, 09 de junho de 2025.

Registramos as correções do item abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do subitem **12.2.36**, da cláusula 12 do Termo de Referência (114283173) que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÊAMBULO:

Onde se lê:

"12.2.36. A CONTRATADA deverá garantir a boa utilização dos materiais de órtese/prótese e seus componentes pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme quadro descritivo no subitem 16.2.1."

Leia-se:

"12.2.36. A CONTRATADA deverá garantir a boa utilização dos materiais de órtese/prótese e seus componentes pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme quadro descritivo no subitem 5.3.1."

Atenciosamente,

Carolina Angélica Vieira Borges de Souza

Chefe do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPISM



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Angélica Vieira Borges de Souza**, **Chefe de Departamento**, em 09/06/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina da Paixão**, **Prestador(a) de Serviços**, em 09/06/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115556794** e o código CRC **3DBBA93D**.

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Rua Paraíba, 576 - Bairro Savassi - CEP 30130-141 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0000015/2025-53

SEI nº 115556794

Beneficiário(a): M.E.								
01	01	001984799	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): JOELHO DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO; COMPONENTES (2): PE EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA;	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM ALUMINIO; ENCAIXE PROVISORIO: ENCAIXE PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM MATERIAL TERMO MOLDAVEL; ENCAIXE DEFINITIVO: ENCAIXE ICS ANATOMICO LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO COM SISTEMA DE SUSPENSÃO A VACUO, VALVULA DE EXPULSAO UNIDIRECIONAL AUTOMATICA, ENCAIXE INTERNO EM SILICONE DE ALTO CONFORTO; JOELHO: DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO; PE: EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA. REVESTIMENTO COSMETICO EM ESPUMA; MEIA COSMETICA: MEIA COSMETICA PARA PROTESE TRANSTIBIAL.	UNID	01	R\$ 31.750,00	R\$ 31.750,00
	02	001247638	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL; MATÉRIA-PRIMA: SILICONE MATRIZ ESTABILIZADORA, COBERTURA DE TECIDO, METODO DE VEDACAO SEAL INX5, PARA CONTROLE DE ROTACAO.	UNID	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

Beneficiário(a): R.C.B.								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Beneficiário(a): R.C.B.								
02	01	001983750	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): PE EM FIBRA DE CARBONO COM LAMINA BIPARTIDA; COMPONENTES (2): .;	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL; ENCAIXE PROVISORIO: ENCAIXE EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE; ENCAIXE DEFINITIVO: ENCAIXE EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. SISTEMA DE ENCAIXE COM LINER EM POLIURETANO. REVESTIMENTO INTERNO DE SILICONE. VALVULA DE EXPULSAO UNIDIRECIONAL AUTOMATICA. JOELHOIRA: 2 JOELHEIRAS DE VEDACAO EM SILICONE; PE: EM FIBRA DE CARBONO COM LAMINA BIPARTIDA, FORMATO EM C COM ABERTURA DO HALUX E A PROVA DÁGUA, COM CAPA COSMETICA EM EVA.	UNID	01	R\$ 31.750,00	R\$ 31.750,00
	02	001797816	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO EM FORMATO ANATOMICO; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO;	TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO EM FORMATO ANATOMICO MATERIA-PRIMA: POLIURETANO COMPONENTE PARA PROTESE ENDOESQUELETICA.	UNID	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

Beneficiário(a): M.A.G.C.								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Beneficiário(a): M.A.G.C.								
03	01	001983407	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: JOELHO DE VEDACAO EM FORMATO ANATOMICO; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: JOELHO DE VEDACAO EM FORMATO ANATOMICO MATERIA-PRIMA: SILICONE JOELHO DE VEDACAO EM FORMATO ANATOMICO EM SILICONE (COPOLIMERO) PARA PROTESE TRANSTIBIAL COM REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO	UNID	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	02	001983393	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER COM PINO DE FIXACAO TIPO SHUTTLE LOCK; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: LINER COM PINO DE FIXACAO TIPO SHUTTLE LOCK MATERIA-PRIMA: SILICONE LINER DE SILICONE PARA PROTESE TRANSTIBIAL COM PINO DE FIXACAO TIPO SHUTTLE LOCK COM SISTEMA DE VACUO ATIVO ACOPLADO AO PE.	UNID	02	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00

Beneficiário(a): G.R.V.								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	001797875	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO MATERIA-PRIMA: SILICONE COMPONENTE PARA PROTESE ENDOESQUELETICA	UNID	02	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
OBSERVAÇÃO: AMPUTAÇÃO DO TIPO TRANSFEMORAL								

Beneficiário(a): W.P.S.								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Beneficiário(a): W.P.S.								
05	01	001979868	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSFEMURAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): JOELHO POLICENTRICO C/ CONTROLE HIDRAULICO; COMPONENTES (2): PE EM FIBRA DE CARBONO C/ PROGRESSAO TIBIAL ATIVA;	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO ENCAIXE PROVISÓRIO: Encaixe para amputação de desarticulação de joelho em material termo moldável. ENCAIXE DEFINITIVO: Encaixe em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo. VALVULA: Válvula de expulsão automática. JOELHO: Joelho policêntrico com controle de balanço hidráulico trifásico, sistema de travamento geométrico, flexão de postura ajustável, alto ângulo de flexão do joelho até 150°, promotor de extensão ajustável. PÉ: Pé em fibra de carbono com progressão tibial ativa, com quilha de carbono completa, resposta proporcional, rotação, dedos separados e de sandália, pilão de choque vertical e resistente a condições climáticas adversas, até 147kg.	UNID	01	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
	02	001797875	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO; MATERIA-PRIMA: SILICONE;	COMPONENTE PARA PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO: LINER SEM REVESTIMENTO MATÉRIA-PRIMA: SILICONE	UNID	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

Beneficiário(a): J.B.D.								
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	001984799	PROTESE DE MEMBROS - APLICACAO: MEMBRO INFERIOR; MODELO: ENDOESQUELETICA; TIPO: TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; COMPONENTES (1): JOELHO DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO; COMPONENTES (2): PE EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA	PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL; ENCAIXE PROVISORIO: ENCAIXE PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM MATERIAL TERMO MOLDAVEL; ENCAIXE DEFINITIVO: ENCAIXE ICS ANATOMICO LAMINADO EM FIBRA DE CARBONO COM SISTEMA DE SUSPENSAO A VACUO, VALVULA DE EXPULSAO UNIDIRECIONAL AUTOMATICA, ENCAIXE INTERNO EM SILICONE DE ALTO CONFORTO. JOELHO: DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO. PE: EM FIBRA DE CARBONO EM C, BIPARTIDA. REVESTIMENTO COSMETICO EM ESPUMA. MEIA COSMETICA: MEIA COSMETICA PARA PROTESE TRANSTIBIAL.	UNIDADE	01	R\$ 31.750,00	R\$ 31.750,00
	02	001247638	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL; MATERIA-PRIMA: SILICONE	TIPO: LINER PARA USO COM PROTESE TRANSTIBIAL; MATÉRIA-PRIMA: SILICONE MATRIZ ESTABILIZADORA, COBERTURA DE TECIDO, METODO DE VEDACAO SEAL INX5, PARA CONTROLE DE ROTACAO.	UNID	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

1.2. Especificações do(s) Objeto(s)

1.2.1. A CONTRATADA fica obrigada em realizar a entrega dos materiais descritos no subitem 1.1.1 conforme a enumeração de alguns elementos importantes a serem considerados, os quais visam nortear o fornecimento dos materiais em questão:

1.2.1.1. Do lote 01:

I - Item 01:

PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL EM ALUMINIO:

Encaixe provisório: Encaixe para amputação transtibial em material termo moldável;

Encaixe definitivo: Encaixe ICS anatômico laminado em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo, válvula de expulsão unidirecional automática, encaixe interno em silicone de alto conforto;

Joelheira: De vedação com revestimento interno;

Pé: Em fibra de carbono em C, bipartida.

Revestimento cosmético: Revestimento cosmético em espuma;

Meia Cosmética: Meia cosmética para prótese transtibial.

II - Item 02:

Componente para próteses:

Tipo: Liner para uso com prótese transtibial;

Matéria- prima: Silicone

Complementação da especificação: Matriz estabilizadora, cobertura de tecido, método de vedação SEAL INX5, para controle de rotação.

1.2.1.2. Do lote 02:

I - Item 01:

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL

Encaixe provisório: Encaixe em termoplástico transparente

Encaixe definitivo: Encaixe em resina acrílica e fibra de carbono. Sistema de encaixe com liner em poliuretano. Revestimento interno de silicone. Válvula de expulsão unidirecional automática.

Joelheira: 2 joelheiras de vedação em silicone;

Pé: Em fibra de carbono com lâmina bipartida, formato em C com abertura do hálux e a prova d'água

Revestimento cosmético: Capa cosmética em EVA.

II - Item 02:

Componente para próteses

Tipo: Liner sem revestimento em formato anatômico

Matéria- prima: Poliuretano.

1.2.1.3. Do lote 03:

I - Item 01:

Componente para próteses

Tipo: Joelheira de vedação em formato anatômico para prótese transtibial com revestimento externo em tecido.

Matéria- prima: Silicone (copolímero)

II - Item 02:

Componente para próteses

Tipo: Liner para prótese transtibial com pino de fixação tipo SHUTTLE LOCK com sistema de vácuo ativo acoplado ao pé.

Matéria- prima: Silicone

1.2.1.4. Do lote 04:

I - Item 01:

Componente para próteses

Tipo: Liner sem revestimento

Matéria- prima: Silicone

Observação: Amputação do tipo transfemoral

1.2.1.5. Do lote 05:

I - Item 01:

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO

Encaixe provisório: Encaixe para amputação de desarticulação de joelho em material termo moldável.

Encaixe definitivo: Encaixe em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo.

Válvula: Válvula de expulsão automática.

Joelho: Joelho policêntrico com controle de balanço hidráulico trifásico, sistema de travamento geométrico, flexão de postura ajustável, alto ângulo de flexão do joelho até 150°, promotor de extensão ajustável.

Pé: Pé em fibra de carbono com progressão tibial ativa, com quilha de carbono completa, resposta proporcional, rotação, dedos separados e de sandália, pilão de choque vertical e resistente a condições climáticas adversas, até 147kg.

II - Item 02:

Componente para próteses

Tipo: Liner sem revestimento.

Matéria-prima: Silicone

1.2.1.6. Do lote 06:

I - Item 01:

PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL

Encaixe provisório: Encaixe para amputação transtibial em material termo moldável

Encaixe definitivo: Encaixe ICS anatômico laminado em fibra de carbono com sistema de suspensão a vácuo, válvula de expulsão unidirecional automática, encaixe interno em silicone de alto conforto.

Joelheira: De vedação com revestimento interno

Pé: Em fibra de carbono em C, bipartida

Revestimento cosmético: Revestimento cosmético em espuma.

Meia cosmética: Meia cosmética para prótese transtibial.

II - Item 02:

Componente para próteses -

Tipo: Liner para uso com prótese transtibial

Matéria-prima: Silicone

Complementação da especificação: Matriz estabilizadora, cobertura de tecido, método de vedação SEAL INX5, para controle de rotação .

1.3. Caracterização do Objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1. Descrição da Solução

Considerando-se a apresentação das necessidades médicas dos beneficiários M.E., R.C.B., M.A.G.C., G.R.V., W.P.S. e J.B.D., os quais passaram pelo crivo da auditoria médica de regulação do IPSM, em observação as normas vigentes deste Instituto que estabelecem o atendimento da assistência básica, optamos pela aquisição dos OPME's por meio da modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Estadual nº 48.723, de 24/11/2023, por ser a opção que melhor atende aos objetivos pretendidos, conforme o Estudo Técnico Preliminar (104810313) e Análise de Riscos (104810314).

3.2. Fundamentação da Contratação

3.2.1. Justifica-se a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para confecção de órteses e/ou próteses e componentes, sendo este com entrega de forma única devidamente separado em lotes por beneficiários(as) integrantes do Sistema de Saúde (SISAU) - PMMG/CBMMG/IPSM à serem atendidos, uma vez que o desmembramento dos componentes da próteses poderia gerar incompatibilidade nos encaixes das partes, além de dificultar a definição de qual empresa CONTRATADA seria a responsável pelos ajustes, bem como qual organização realizaria a assessoria aos beneficiários.

As próteses podem ser utilizadas para todos os níveis de amputação dos membros inferiores. A amputação causa perdas no comprimento do membro, na mobilidade articular, no controle muscular direto e na propriocepção do local, particularmente na percepção para a colocação precisa do pé no solo. A função das próteses de membros inferiores é obtida satisfatoriamente, tanto na complementação do membros e sustentação do peso corporal, quanto na marcha. Portanto, as próteses são essenciais para restabelecer de forma individual as atividades básicas de vida diária dos pacientes amputados, proporcionando assim independência,

seja ela total ou parcial, levando desta forma o bem estar e consequentemente saúde mental e física a estes indivíduos.

A aquisição dos OPME's visa o atendimento dos beneficiários M.E., R.C.B., M.A.G.C., G.R.V., W.P.S. e J.B.D., integrantes do SISAU, considerando informações dos pedidos médicos assistentes encaminhados ao IPSM e anexados a este processo (Processo SEI de nº 2120.01.0000015/2025-53), os quais passaram por análise da auditoria médica de regulação do IPSM, sendo emitidos os pareceres técnicos favoráveis Lote 01 (104810302, 104810303), Lote 02 (104810304, 104810305), Lote 03 (104810306, 104810307), Lote 04 (104810308, 104810309), Lote 05 (104810297, 104810298, 104810300, 108055630) e Lote 06 (106484911, 106485187) fundamentadas na Deliberação Conjunta de Saúde Nº 22/2015 - PMMG-CBMMG-IPSM (107318675) que redefine as Diretrizes para a Concessão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), de uso ambulatorial, no Sistema de Saúde PMMG-CBMMGIPSM (SISAU).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.2. Da participação de consórcios

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Da Participação de Cooperativa:

4.3.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Da Subcontratação:

4.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, sendo este o previsto no item 7.9. deste termo de referência.

4.4.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.4.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.1.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Da Sustentabilidade:

4.5.1. Esta contratação observa os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018 e demais normativos aplicáveis:

4.5.1.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

4.5.1.1.1. Embalagens Sustentáveis: Os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis, com mínima utilização de materiais plásticos ou não recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto Estadual nº 47.383/2018. O fornecedor deverá fornecer informações sobre o descarte adequado das embalagens, visando reduzir impactos ambientais e promover a educação ambiental no órgão contratante.

4.5.1.1.2. Manual Técnico de Sustentabilidade: A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos, material informativo que contenha orientações sobre uso consciente, manutenção preventiva e descarte adequado dos itens, visando à ampliação da vida útil e à redução de resíduos, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade e regulamentações aplicáveis. E, conforme o caso, deve incluir orientações sobre cuidados pós-utilização e a destinação de materiais que não possam ser reaproveitados.

4.5.1.1.3. Logística Reversa de Produtos Não Utilizáveis: A CONTRATADA deverá garantir a coleta, devolução e destinação ambientalmente adequada de produtos e materiais inutilizados, como materiais danificados, vencidos ou que, por qualquer outro motivo, não possam ser utilizados, conforme a legislação ambiental e sanitária vigente. Isso inclui a implementação de processos logísticos eficientes para a devolução de produtos que não atendem às especificações de qualidade ou que sejam retirados de circulação por motivo de falhas ou danos.

4.5.1.1.4. Conformidade com a Legislação Sanitária e Regulamentar: Os produtos oferecidos deverão estar em conformidade com todas as normas sanitárias e regulatórias da Anvisa, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da legislação estadual (Decreto nº 47.383/2018) e demais normas pertinentes. Isso inclui a adesão às Boas Práticas de Fabricação e Controle (RDC nº 59/2015) e às normas de comercialização e distribuição de produtos para saúde.

4.5.1.1.5. Responsabilidade Social e Inclusão: Será valorizada a comprovação de ações de responsabilidade social da CONTRATADA, como a inclusão de pessoas com deficiência, a promoção da diversidade, a equidade de gênero e a valorização de comunidades locais, como critério de desempate ou diferencial técnico. A CONTRATADA poderá demonstrar práticas de inclusão e apoio a iniciativas sociais, como parte de sua política corporativa.

4.5.1.1.6. Redução de Resíduos e Descarte Adequado: O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o fornecimento, especialmente por meio da redução de sobre embalagens, reutilização de materiais e racionalização dos insumos utilizados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Decreto Estadual nº 47.383/2018. O fornecedor deverá também garantir que os resíduos gerados sejam classificados corretamente e que seu descarte seja feito conforme

as regulamentações ambientais e sanitárias vigentes.

4.5.1.1.7. Avaliação de Impacto Ambiental e Relatórios: A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos sobre as práticas de sustentabilidade adotadas durante o fornecimento, incluindo o impacto ambiental de suas operações, o volume de resíduos gerados e as ações tomadas para mitigação desses impactos. Tais relatórios deverão ser entregues ao órgão contratante conforme cronograma acordado e em conformidade com a legislação estadual e federal sobre monitoramento ambiental.

4.5.1.2. Comprovação dos Critérios de Sustentabilidade

A comprovação dos critérios acima será exigida nos seguintes casos como obrigação contratual a ser verificada após a assinatura do contrato:

4.5.1.2.1. A Administração Pública poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos como declarações, certificados, amostras, fotografias, ou outros meios de verificação, conforme o critério adotado. Esses documentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA para demonstrar o cumprimento das exigências de sustentabilidade previstas no presente Termo de Referência.

4.6. Da indicação de marcas ou modelos:

4.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.7. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

4.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.8. Da exigência de carta de solidariedade:

4.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5. DA GARANTIA

5.1. Da Garantia da Contratação

5.1.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

5.1.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

5.1.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

5.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.1.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

5.1.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.1.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

5.1.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

5.2. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na

fabricação do equipamento.

5.2.6. Independentemente da aceitação dos itens, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade de cada prótese, órtese e seus respectivos componentes pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Durante esse período, a CONTRATADA será responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeitos que comprometam ou limitem sua utilização, devendo realizar a troca por outro em perfeitas condições e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento de notificação formal emitida pelo IPSM, sem qualquer ônus para este.

5.2.7. A assistência técnica deverá ser prestada de forma integral durante todo o período de garantia, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos. Nos casos de vícios ocultos, nos termos do artigo 26, §3º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo para exercício do direito de reclamação terá início no momento em que o defeito se tornar evidente.

5.2.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

5.2.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, formalmente aceita pelo CONTRATANTE.

5.2.8.2. Nas hipóteses previstas nos subitens 5.2.8 e 5.2.8.1 a CONTRATADA deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade do atendimento ao beneficiário durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.2.10. O custo referente ao reparo durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Da manutenção do Objeto e Troca por Desgaste:

5.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a boa utilização dos materiais de órtese/prótese e seus componentes pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE PREVISTA PARA TROCA/MANUTENÇÃO	PRAZO PREVISTO PARA TROCA
01	Encaixe Definitivo	01	A cada 02 anos
02	Liner (Meia de Silicone)	01	A cada 01 ano
03	Pé Sach	01	A cada 02 anos

5.3.2. O Encaixe Definitivo deverá ser trocado no prazo estipulado de 02 (dois) anos em caso de desgaste ou pela alteração física que torna crítica a utilização da prótese endoesquelética, como por exemplo, perda ou ganho excessivo de peso.

5.3.3. O Pé Sach será trocado por desgaste após o fim do segundo ano de utilização ou antecipadamente se houver desgaste precoce.

5.3.4. O Liner (meia de silicone) deve ser trocado anualmente, enquanto perdurar a garantia contratual.

Parágrafo Único. Os custos por manutenção e/ou troca por desgaste serão inteiramente por conta da CONTRATADA, não restando ônus ao beneficiário ou ao IPSM.

5.4. Da justificativa do prazo de garantia e troca por desgaste

5.4.1. Considerando se tratar de fornecimento de materiais de vida útil longa, uso permanente e critérios de durabilidade superior ao prazo sugerido no CDC, julga-se que os itens deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega definitiva do material recebido pelo beneficiário e sua instalação, estando a contratada obrigada a prestar, sem ônus adicionais para o Contratante, os serviços necessários ou substituir todas as peças ou componentes que apresentarem defeitos durante o prazo estabelecido neste parágrafo, ressalvada a hipótese de ocorrência de vício oculto, quando o prazo contar-se-á da efetiva constatação.

5.4.1.1. O fornecedor é responsável por todo o produto, ainda que usado, respeitados o desgaste natural do bem e os vícios que foram informados no momento da contratação. O produto não pode apresentar defeito que coloque em risco a saúde e a segurança do consumidor.

6. DA VISTORIA

6.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do prazo para medição dos materiais

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a avaliação do paciente correspondente ao(s) Lote(s) de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 adjudicado(s) por esta Empresa, em local a ser indicado pela Empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a

partir da autorização formal, expedida por meio de Ofício emitido pelo(a) Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado do IPSM, assinado pela Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA do IPSM, que constarão todas as medidas a serem observadas pela empresa.

7.2. A empresa ganhadora de um ou mais lotes deste certame, após recebimento da autorização formal do IPSM, deverá disponibilizar funcionário devidamente qualificado, para proceder à medição. O agendamento da visita deverá ser realizado juntamente ao(s) beneficiário(s) (segurado/dependente/pensionista). A avaliação do(s) paciente(s) deverá ser efetuada em estabelecimento a ser indicado pela Empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização formal expedida pelo IPSM.

7.2.1. Deverão ser fornecidos e/ou custeados, por meio de reembolso, exclusivamente pela CONTRATADA, todos os recursos necessários ao aprovisionamento de eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos beneficiários do SISAU citados neste Termo de Referência, que residem em locais diversos do município da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o IPSM ou para seus beneficiários:

a) Lote 1: Conselheiro Lafaiete/MG

b) Lote 2: Belo Horizonte/MG

c) Lote 3: Belo Horizonte/MG

d) Lote 4: Curvelo/MG

e) Lote 5: Sabará/MG

f) Lote 6: Belo Horizonte/MG

7.2.2. O citado no subitem anterior - 7.2.1 vale também para ajustes que se fizerem necessários ao efetivo recebimento do material.

7.3. Após a avaliação por parte da CONTRATADA, deverá ser emitido ofício de resposta ao IPSM, com a previsão para entrega dos materiais, sendo que, a medida resultante da avaliação deverá ser adotada no prazo máximo de 24 horas da análise do paciente, podendo o documento ser encaminhado por e-mail para: gestao.dbc@ipsm.gov.br com cópia para geisiane.pereira@ipsm.gov.br e camila.rios@ipsm.gov.br.

7.4. Se verificado que a data de entrega está dentro da previsão constante no Contrato e que a avaliação obteve sucesso, a CONTRATADA deverá agendar a data de entrega com a CONTRATANTE, que entrará em contato diretamente com o beneficiário (segurado, dependente ou pensionista).

7.5. Caso a Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA verifique que o conteúdo do Ofício fornecido pela CONTRATADA está em desacordo com as especificações do Contrato, será solicitada a adequação em até 24 horas da recusa do IPSM, e, caso essas adequações não sejam realizadas no prazo indicado, será encaminhado para o Ordenador de Despesas que emitirá parecer para sanar as irregularidades.

7.5.1. Caso o Ofício enviado pela CONTRATADA esteja de acordo com as especificações do contrato, a mesma deverá agendar a data de entrega dos materiais com a CONTRATANTE que indicará o endereço do estabelecimento, no município de Belo Horizonte, em que a entrega será efetuada.

7.6. Fluxograma de avaliação do beneficiário do SISAU:

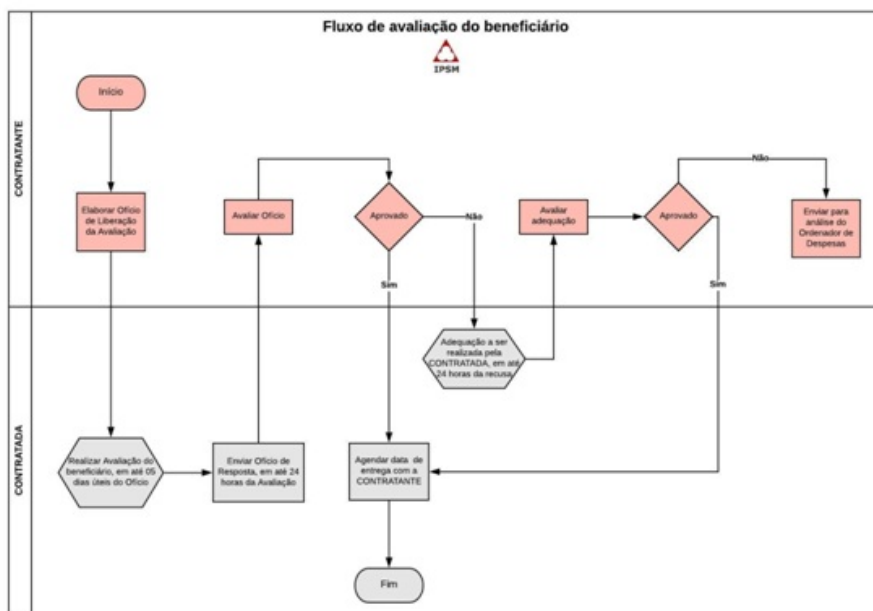


Imagem 01 - Fluxograma de avaliação do beneficiário do SISAU.

7.7. Do prazo de Entrega

7.7.1. O prazo de entrega do objeto, adjudicado(s) pela CONTRATADA é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

7.7.1.1. A entrega deverá ser realizada de FORMA ÚNICA, sendo o fornecimento realizado conforme estabelecido no subitem 13.1.1.

7.7.1.2. O prazo para entrega do(s) material(is) poderá ser prorrogado por igual período, motivadamente, desde que respeitada a vigência do contrato firmado entre as partes.

7.7.1.3. As entregas dos materiais discriminados nos Lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deste Pregão Eletrônico se tornam obrigatórias até o fim da vigência do contrato firmado entre as partes, caso alguma entrega seja realizada em data posterior ao prazo máximo estabelecido neste subitem, o IPSM poderá se eximir da responsabilidade de efetuar o recebimento.

7.8. Do Local e Horário de Entrega

7.8.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. do Contorno, nº 2787 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG (Hospital da Polícia Militar- HPM), no horário comercial à ser informado pelo Departamento de Atendimento ao Beneficiário - DBC/GAA do IPSM.

7.8.2. Contatos do Departamento de Atendimento ao Beneficiário - DBC/GAA, responsáveis pelo agendamento da entrega:

7.8.2.1. E-mails: gestao.dbc@ipsm.gov.br e camila.rios@ipsm.gov.br.

7.8.2.1. Telefone: (31) 3269-2038.

7.8.3. O descarregamento/entrega dos materiais ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, sem acarretar ônus ao CONTRATANTE.

7.8.4. O(s) materiais(s) deverá(ão) ser recebido(s) por 01 (um) responsável técnico do IPSM, 01 (um) colaborador do Setor de Gestão do Departamento de Atendimento ao Beneficiário - DBC/GAA designado para tal.

7.9. Da Reabilitação

7.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer pelo período necessário, toda assistência que o beneficiário requisitar no que tange a adequação, ajuste do material e reabilitação, bem como disponibilizar um profissional Fisioterapeuta para assisti-lo durante todo o prazo de garantia (pré, peri e/ou pós protetização), sem ônus para o beneficiário ou para o IPSM. Após a adaptação do encaixe provisório, a CONTRATADA fornecerá o encaixe definitivo, concluindo o recebimento definitivo pelo beneficiário da órtese/prótese e seus componentes no prazo de entrega estipulado.

7.9.2. Poderá ocorrer a subcontratação para a reabilitação.

7.9. Do Óbito ou Desistência

7.9.1. Em casos de óbito ou prévia desistência (anterior ao início da confecção do fornecedor), o contrato poderá ser rescindido amigavelmente, sem acarretar ônus entre as partes, devendo o CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA a intenção da rescisão.

7.9.2. O Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde – DBS do IPSM requisitará ao beneficiário ou responsável legal, assinatura de um termo de compromisso, de modo que o beneficiário terá ciência que a desistência sem ônus só poderá ocorrer anterior ao início da confecção do fornecedor.

7.9.2.1. Caso ocorra desistência de aquisição por parte do beneficiário, sendo esta devidamente formalizada, posteriormente ao início da confecção do fornecedor, o IPSM irá avaliar a aplicação do ônus integral ao beneficiário.

7.9.2.1.1. O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à empresa CONTRATADA a intenção de desistência do beneficiário, devendo a CONTRATADA encaminhar um relatório com todos os custos dos materiais já confeccionados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado do IPSM.

8. DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Avaliação da Execução do Objeto

8.1.1. A avaliação da execução do objeto implicará na verificação e aprovação dos materiais pelos responsáveis pelo recebimento provisório do objeto desta licitação mediante análise das condições, parâmetros e definições descritas no presente Termo de Referência.

8.1.2. A entrega do(s) material(is) deverá ser realizada sem qualquer ônus e em perfeitas condições, observando estritamente as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos neste Instrumento, no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos, como também na Proposta Comercial apresentada pela Empresa CONTRATADA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, se for o caso, além de informações referentes à composição dos materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao item ofertado escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

8.1.4. Os materiais, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição se comprovado a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso que comprometam a integridade do produto.

8.2. Do Recebimento:

8.2.1. Os materiais serão acompanhados e recebidos à Av. do Contorno, nº 2787 - Bairro: Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG (Hospital da Polícia Militar- HPM), devendo serem entregues pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e em perfeitas condições especificadas, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste termo e exigências editalícias, com base na proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e

acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2.1.1. Os materiais serão aceitos pelo Fiscal do Contrato ou pelos servidores previamente designados pela Administração, inclusive com assessoria de técnicos em observância ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, para avaliação e conferência dos materiais, em observância ao cumprimento dos requisitos de aceitabilidade estabelecidos no subitem 15.1, além da verificação das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

8.2.1.2. As Notas Fiscais e demais documentos necessários serão entregues pela CONTRATADA à Rua Paraíba, nº 575, bairro Savassi, BH/MG, destinados ao Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado - DBC (gestao.dbc@ipsm.gov.br) para as devidas conferências, além de apoio final, caso necessário, da CPARMS do IPSM, designado pelo Ordenador de Despesas do IPSM, que examinarão os materiais conforme especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

8.2.1.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou pelos servidores previamente designados pela Administração e definitivamente pela CPARMS do IPSM, designada pelo Ordenador de Despesas, em observância ao Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra norma que vier a substituí-la, §2º do Art. 5º da Resolução nº 13/2014-SEPLAG, adotando os procedimentos descritos a seguir.

8.2.2. Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.2.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes à embalagem, frete, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para que seja refeito/substituído/trocado o(s) material(is) rejeitado(s), mesmo que seja realizada fora do Brasil, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.2.2.2. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o(s) material (is) avaliado(s) e julgado(s) em condições de ser (em) aceito(s) definitivamente pela CPARMS.

8.2.3. Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo citado no subitem 15.2.3. poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.3.2. Os materiais licitados serão considerados entregues definitivamente, quando tiverem sido recebidos definitivamente pela CPARMS mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª e 2ª via).

8.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.3.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Parágrafo Único. O recebimento em caráter provisório ou definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre os materiais oferecidos que, caso este venha a apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo garantia/validade, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às penalidades previstas no edital e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente à devolução do objeto para conserto/manutenção e retorno deste depois de sanadas as possíveis irregularidades será totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Da Liquidação

8.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do CONTRATANTE.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. O vencimento;

8.3.2.2. A data da emissão;

8.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

8.3.2.5. O valor a pagar; e

8.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF/IPSM, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na Planilha de Custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

8.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

8.4.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, poderá ser objeto de ajuste nos pagamentos futuros, podendo, ainda, ser cobrado da CONTRATADA.

8.4.8. A validação/emissão de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009;

8.4.8.1 Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à IPSM as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96;

9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Regras Gerais

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 17 de março de 2023.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

9.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.2. Da Fiscalização Contratual

9.2.1. O Fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.3. Da Gestão do Contrato

9.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.4. Do Preposto:

9.4.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.4.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

10.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que corresponde a 2% do item de menor valor deste

procedimento de contratação.

10.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

10.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

10.2.2. Os materiais constantes na proposta deverão estar de acordo com as Normas de Segurança;

10.2.3. A proposta deverá atender as necessidades previstas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM no termo de referência;

10.2.3.1. A licitante deverá garantir em sua proposta a qualidade dos materiais, garantido ainda a reposição daqueles que apresentarem defeitos que impeçam ou prejudiquem sua utilização, providenciando sua substituição, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo IPSM.

10.2.4. As propostas comerciais deverão mencionar explicitamente:

10.2.4.1. O preço unitário e global para cada item;

10.2.4.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;

10.2.4.3. O número do registro do produto no Ministério de Saúde.

10.2.4.4. Descrição detalhada do produto, especialmente relativo à: especificação técnica, composição, dimensões e aspectos de segurança e utilização.

10.2.4.5. Nome do fabricante;

10.2.4.6. Número de unidades por embalagem;

10.2.4.7. Procedência do produto para saúde (nacional ou estrangeira);

10.2.4.8. Forma de descrição do item em nota fiscal quando este for entregue.

10.3. Da Amostra:

10.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

10.4. Da Prova de Conceito (PoC):

10.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

11.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.1.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

11.1.1.12. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não

empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.1.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.1.1.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.15. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme exigido na Lei Federal 14.133, artigo 67, relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

11.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.1.4.2. Para o(s) lote(s) de 1 a 6 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para materiais/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de [50]% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.4.3. Prospectos técnico, folders, catálogos ou rótulos nos quais constem as informações técnicas e demais características do produto, composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta, a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro.

11.1.4.4. Alvará Sanitário vigente ou protocolo de registro de solicitação anterior ao vencimento do último alvará expedido (vencido), nos termos do Decreto Federal nº 74.170, de 10.06.1974, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretária da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do

alvará pelo município. Sendo o caso de apresentação do protocolo, este deverá ser apresentado juntamente com último alvará expedido.

11.1.4.5. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela prefeitura ou órgão governamental do município conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, artigo 2º; Decreto Federal nº 8.077/13, artigo 2º; Lei Federal nº. 9.782/99, artigo 7º, inciso VII e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

11.1.4.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável técnico da proponente, emitido pelo respectivo conselho de classe;

11.1.4.7 Comprovação de vínculo empregatício do fornecedor com o responsável técnico contratado pela empresa, que poderá ser comprovado através de Contrato de Trabalho ou vínculo via Carteira de Trabalho (via contratação formal ou terceirização).

11.1.4.8. Comprovação de registro dos produtos ou da notificação simplificada ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado; ou

b) Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

11.1.4.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1.4.10. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 11.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.1.4.11. Os documentos exigidos para qualificação técnica específica poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, no momento da análise dos documentos de habilitação.

11.1.4.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.4.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.1.4.14. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.1.4.15. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

11.1.4.16. A Nota de Remessa pode ser emitida em CNPJ diferente do CNPJ do licitante vencedor, desde que, os documentos para habilitação técnica da respectiva empresa (Matriz/Filial) sejam enviados dentro dos prazos estipulados por este Instituto, para análise pelo setor responsável (assessoria/auditoria) do IPSM e/ou do HPM, inclusive para fins de avaliação de desempenho do fornecimento.

Parágrafo Único - Poderão ser feitas diligências junto a essas empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas. Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.1.5. Declaração:

11.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

11.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

11.1.6. Habilitação de Consórcios:

11.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

11.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

11.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

11.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

11.1.7. Habilitação de Cooperativas:

11.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Do Contratante

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

12.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 13.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares.

12.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

12.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

12.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. Da Contratada:

12.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

12.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

12.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

12.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

12.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.2.26. Aceitar nas mesmas condições acréscimos e supressões na contratação, consoante ao estabelecido no Art. 125. da Lei nº 14.133/2021.

12.2.27. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

12.2.28. Manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório e seus anexos.

12.2.29. A CONTRATADA fica obrigada em realizar a entregar dos materiais descritos no subitem 1.1.1 conforme a enumeração de alguns elementos importantes a serem considerados.

12.2.30. A CONTRATADA apresentará garantia de execução da contratação, nos termos do art. 96 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.

12.2.31. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a avaliação do paciente correspondente ao(s) Lote(s) de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 adjudicado(s) por esta Empresa, em estabelecimento a ser indicado pela Empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da autorização formal, expedida por meio de Ofício emitido pelo(a) Departamento de Atendimento ao Beneficiário e ao Credenciado do IPSM, assinado pela Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA do IPSM, que constarão todas as medidas a serem observadas pela empresa.

12.2.32. Deverão ser fornecidos e/ou custeados por meio de reembolso exclusivamente pela CONTRATADA, todos os recursos necessários ao provisionamento de eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos beneficiários do SISAU citados neste Termo de Referência, que residem em locais diversos do município da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o IPSM ou para seus beneficiários.

12.2.32.1. O citado no subitem anterior 12.2.32, vale também para ajustes que se fizerem necessários ao efetivo recebimento do material.

12.2.33. A CONTRATADA deverá fornecer pelo período necessário, toda assistência que o beneficiário requisitar no que tange a adequação, ajuste do material e reabilitação, bem como disponibilizar um profissional Fisioterapeuta para assisti-lo durante todo o prazo de garantia (pré, peri e/ou pós protetização), sem ônus para o beneficiário ou para o IPSM. Após a adaptação do encaixe provisório, a CONTRATADA fornecerá o encaixe definitivo, concluindo o recebimento definitivo pelo beneficiário da órtese/prótese e seus componentes no prazo de entrega estipulado.

12.2.34. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, se for o caso, além de informações referentes à composição dos materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao item ofertado escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

12.2.35. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar suas substituições, por sua conta e risco, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATANTE.

12.2.36. A CONTRATADA deverá garantir a boa utilização dos materiais de órtese/prótese e seus componentes pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme quadro descritivo no subitem 16.2.1.

12.2.37. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ou o licitante que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **13.1.2 a 13.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.8 a 12.1.12**, bem como nos subitens **13.1.2 a 13.1.7**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. De 0,5% a 1% sobre o valor contratado

13.2.4.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação.

13.2.4.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2.4.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.4.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

13.2.4.2. De 5% a 20% sobre o valor da parcela não executada do objeto

13.2.4.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.2.4.3. De 5% a 20% sobre o valor contratado

13.2.4.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo.

13.2.4.3.2. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.2.4.3.3. Não celebrar o contrato.

13.2.4.4. De 20% a 30% sobre o valor contratado

13.2.4.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.2.4.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.2.4.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2.4.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.4.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [inserir número de dias] ([escrever por extenso]) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

13.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 228.250,00 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, compatível com o Planejamento Anual de Compras (PAC/2025) e aprovado pela LOA/2025, devidamente fundamentada na metodologia de trabalho (Orçamento Base Zero – OBZ) definida pela SEPLAG para esta Autarquia.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2121 10 302 006 4008 0001 3 3 90 3010 0 49 1.

15.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

§1º - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

§3º - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

§4º - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

§5º - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões

técnicos e boas práticas existentes.

§6º - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

§7º - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§8º - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

§9º - São obrigações do CONTRATADO e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizado um canal formal e apropriado para notificar os incidentes de segurança da informação e forma rápida e eficaz por ambos;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados da Contratada e Contratante venham tomar conhecimento e assegura-se que os empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos dados utilizados para desenvolvimento e/ou operação das soluções de tecnologia, fazendo cumprir o disposto neste contrato, firmados, pelo representante legal e pelos empregados de ambas as partes;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação do serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros como (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc), para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à soluções de tecnologia de informação e ao Ciclo de Dados do processo. Assegurar, também, a proteção das credenciais de acesso dos usuários, durante o seu tráfego e armazenamento e que os acessos externos em Sistemas de Informação;

VIII - Certificar que os ambientes tecnológicos possuam controles de segurança da informação adequados, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas;

IX - Apresentar ao órgão Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

§10º - Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivos contratuais para implementação e manutenção de estratégia abrangente de treinamento e conscientização, designada a garantir que os colaboradores entendam suas responsabilidades e os procedimentos de privacidade de dados pessoais no âmbito da LGPD;

IV - Não atender a dispositivos contratuais de monitoramento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, a fim de determinar o progresso no cumprimento dos requisitos de conformidade com a privacidade de dados pessoais e dos controles de privacidade de dados pessoais;

V - Não atender a dispositivos contratuais de modo que o tratamento de dados pessoais seja realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

VI - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

VII - Não atender a dispositivos contratuais da obrigação do operador de dados pessoais notificar o Controlador em caso de ocorrência de violação de dados pessoais;

VIII - Não atender a dispositivos contratuais de implementação de medidas que garantam e maximizem a precisão dos dados pessoais coletados, antes de qualquer armazenamento ou processamento de dados pessoais;

IX - Não atender a dispositivos contratuais de modo que os dados pessoais armazenados/retidos possuam controles de integridade permitindo identificar se os dados foram alterados sem permissão;

X - Não atender a dispositivos contratuais de modo que as operações de processamento realizadas com dados pessoais sejam registradas identificando a operação realizada, quem realizou, data e hora;

XI - Não atender a dispositivos contratuais implantando um canal de comunicação de dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) contratado(a);

XII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que as versões adotadas nos softwares utilizados são comprovadamente seguras e atualizadas no ambiente utilizado, nos casos de serviços que envolvam Sistemas de Informação;

XIII - Não apresentar documento, quando solicitado, que evidencie o fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação;

XIV - Não fazer com que seu preposto ou outros empregados cumpram as Cláusulas contratuais e a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

XV - Não apresentar documentação, quando solicitada, que evidencie a definição e execução de procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos do ao encerrar o contrato, respeitado o cumprimento de imposições legais dentro do Ciclo de Dados do Contrato e da legislação específica;

XVI - Não providenciar a revogação de todos os privilégios de empregados que não mais estejam alocados ao projeto objeto da contratação quanto a sistemas, senhas, logins e correlacionados;

XVII - Não Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (como Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso.

Elaborado por:

Camila Cristina da Paixão - Matrícula: 4441-5

Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM

Carolina Angélica Vieira Borges de Souza - MASP: 15561690-9

Chefe do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM

Swellen Malbar Tanure - CRM MG 53.973

Médica Reguladora da Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA/IPSM

Marcela Fernanda Nunes Castro - COREN MG 250.685

Coordenadora da Auditoria de Enfermagem da Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA/IPSM

Rafaela Chagas Abreu - COREN MG 214.452

Enfermeira Reguladora do Departamento de Autorização de Benefícios de Saúde - DBS/IPSM

Amanda Ferreira Machado Gusmao - CREFITO: 221764-F

Fisioterapeuta Reguladora - GAA/IPSM

Jaqueline Apolonio de Oliveira - CREFITO: 260342-F

Fisioterapeuta Reguladora - GAA/IPSM

Revisado por:

Geisiane Kelly Pereira - MASP: 149.157-5

Chefe da Gerência de Atendimento e Autorização de Benefícios de Saúde - GAA /IPSM

Autorizado por:

Autorizo e aprovo a abertura do Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico, para Contratação de Empresa(s) para aquisição de

Órtese e/ou Prótese e Componentes para atender às necessidades dos beneficiários do Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM – SISAU, conforme critérios, especificações e demais condições gerais estabelecidos neste Termo de Referência.

André Luis Dias Machado, Coronel PM QOR

Diretor de Saúde do IPSM

Ordenador de Despesa/Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Angélica Vieira Borges de Souza, Chefe de Departamento**, em 05/06/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisiane Kelly Pereira, Servidor(a) Público (a)**, em 06/06/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina da Paixão, Prestador(a) de Serviços**, em 06/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Swellen Malbar Tanure, Empregado(a) Público(a)**, em 06/06/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Machado Gusmão, Prestador(a) de Serviços**, em 06/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Apolonio de Oliveira, Prestador(a) de Serviços**, em 06/06/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Chagas Abreu, Prestador(a) de Serviços**, em 06/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Castro, Prestador(a) de Serviços**, em 09/06/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Dias Machado, Diretor (a)**, em 09/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114283173** e o código CRC **394BE39A**.

Referência: Processo nº 2120.01.0000015/2025-53

SEI nº 114283173